



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10 , INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 , INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Art. 4º O CTG TIARAYÚ adota o hino que tem letra e música de Alexandre Brunetto:

Letra:

Traz no lenço o verde da esperança
E uma flecha aponta tuas glórias
Traz no peito a Cruz de Lorena E
uma estrela ilumina a tua história.

Honrar o passado e vencer no futuro
Empunhar a lança da igualdade
Defender com sangue a sua terra E
buscar pra o seu povo a liberdade.

Herói dos campos salve Tiarayú
Eternizado em nosso CTG
Legendário índio de valor Foi
gaúcho pra lutar e vencer.

Bravo guerreiro Sepé Tiarayú
Rei da pampa, rei sem trono
Seu brado ecoa no Rio Grande
"Que esta terra ainda tem dono!"

Seu brado ecoa no Rio Grande
"Que esta terra ainda tem dono!"
Seu brado ecoa no Rio Grande
"Que esta terra ainda tem dono!"



Art. 5º O Patrono do CTG TIARAYÚ é **SEPÉ TIARAYÚ**, figura heroica a quem o Rio Grande do Sul tudo deve, inclusive a nossa liberdade democrática, que tombou sem vida quando lutava em defesa de nossa terra.

Art. 6º O CTG TIARAYÚ tem por finalidade:

- a) Seguir a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho e as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.
- b) Promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados.



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

- c) Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas.
- d) Estimular moralmente, pelos meios ao seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e a divulgação das tradições gaúchas.
- e) O CTG TIARAYÚ não desenvolverá qualquer atividade político-partidária.
- f) Promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas.

CAPITULO II

Da Composição:

Art. 7º O CTG TIARAYÚ será constituído de:

- a) Assembleia Geral;
- b) Patronagem;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Vaqueanos;
- e) Invernadas;
- f) Associados;
- g) Voluntários.

CAPÍTULO III

Da Administração:

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 - INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 - INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 12, INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 12, INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Art. 8º O CTG TIARAYÚ será administrado por uma Patronagem eleita, com mandato de dois (02) anos, assim constituída:

- a) Patrão(a);
- b) Primeiro(a) Capataz;
- c) Segundo(a) Capataz;
- d) Primeiro(a) Guaiaca;
- e) Segundo(a) Guaiaca;
- f) Primeiro(a) Sota Capataz;
- g) Segundo(a) Sota Capataz.



Parágrafo Primeiro: Todas as decisões da patronagem para terem validade devem ser deliberadas de forma colegiada e com a presença obrigatória de no mínimo 04 (quatro) membros, com suas presenças devidamente registradas em ata.

Parágrafo Segundo: As funções dos cargos eletivos do CTG TIARAYÚ, não serão remuneradas.

Parágrafo Terceiro: Somente será permitido aos membros da patronagem receberem remuneração, caso a entidade seja reconhecida como "OSCIP", Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, título concedido pelo Poder Público Federal, conforme preceitua a Lei Federal nº 9245/95, através de documentos comprobatórios para tal.

Art. 9º O CTG TIARAYÚ será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os atos pelo Patrão(a), que tem plenos poderes para constituir procuradores ou mandatários.

Art. 10º Compete ao CTG TIARAYÚ:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- b) Dirigir suas ações objetivando o cumprimento de seus fins.
- c) Cumprir e divulgar em sua esfera de ação as orientações ou



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

resoluções definidas pelas entidades em que estiver filiado.

CAPITULO IV

Da Assembleia Geral:



Art. 11º A Assembleia Geral tem competência para:

- a) Eleger a Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos.
- b) Alterar no todo ou em parte este Estatuto, exceto o Parágrafo Único do Art. 48º Capítulo XV.
- c) Destituir qualquer membro da Patronagem, Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos.
- d) Interpretar em última instância este Estatuto e resolver os casos omissos.
- e) Dissolver o CTG TIARAYÚ.
- f) Aplicar as sanções previstas neste Estatuto.
- g) Aprovar ou reprovar as receitas ou despesas do CTG TIARAYÚ.
- h) Aprovação de título de Associado Benemérito.
- i) Aprovar o planejamento das ações, atividades operacionais e financeiras do CTG TIARAYÚ.
- j) Homologar a exclusão definitiva de associados do quadro social do CTG TIARAYÚ.

Art. 12º Para as deliberações a que se referem às alíneas "B", "C" e "E", do artigo anterior, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas demais convocações, conforme preceitua o Art. 59º, Parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

Art. 13º A Assembleia Geral é democrática e soberana em suas decisões, composta por todos os associados que dela quiserem participar, sendo



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

um espaço da livre expressão do pensamento e o exercício pleno da cidadania. E aos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, têm também o direito a votar e serem votados ressalvados as disposições em contrário previstas neste Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Art. 14º A Assembleia Geral Ordinária será semestral, sempre na primeira quinzena dos meses de junho e de dezembro.

Art. 15º As reuniões de Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser requeridas em qualquer tempo pela Patronagem, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Vaqueanos, ou ainda por 1/5 (um quinto), 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares.

Art. 16º As reuniões de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas pelo Patrão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital publicado nas dependências, no site ou mídia eletrônica do CTG TIARAYÚ aos associados.

Parágrafo primeiro: Quando se tratar de assunto relevante, a convocação será com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo segundo: Exceto à Assembleia Geral para Eleições, cuja convocação será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com o edital do processo eletivo.

CAPITULO V

Da Patronagem:

Art. 17º A Patronagem compete:

- Administrar o CTG TIARAYÚ.
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- Suspender sócios, salvos as resoluções em contrário contidas neste Estatuto.
- Programar, planejar e executar as ações do CTG TIARAYÚ, obedecendo as suas finalidades estatutárias.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 14 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 15 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 7 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

- e) Apresentar anualmente em Assembleia Geral, relatório de suas atividades.
- f) Elaborar previsão orçamentária e autorizar despesas.
- g) Apresentar semestralmente ou quando for solicitado o demonstrativo financeiro com parecer do Conselho Fiscal.
- h) Reunir-se ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente em qualquer tempo, sempre que for necessário, para tratar de assuntos relevantes para o CTG TIARAYÚ.
- i) Admitir ou destituir agregados, posteiros ou coordenadores das Invernadas ou departamentos.

Art. 18º Compete ao Patrão(a):

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Patronagem, Assembleia Ordinária e Extraordinária.
- b) Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o CTG TIARAYÚ.
- c) Autorizar despesas, definidas pela patronagem e assinar juntamente com o Primeiro Guaiaca, todos os cheques de pagamentos e outros títulos que representam obrigações financeiras do CTG TIARAYÚ.
- d) Prestar informações sempre que for solicitado (a) pelo Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos, associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, Patronagem ou Assembleia Geral.
- e) Comunicar ao Conselho Fiscal, qualquer irregularidade no CTG TIARAYÚ.
- f) Convocar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Patronagem em caráter ordinário ou extraordinariamente.
- h) Assinar com o Primeiro Sota Capataz toda a correspondência expedida.

Art. 19º Compete ao Primeiro(a) Capataz: Substituir ao Patrão nos seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.



[Handwritten signatures and initials]



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 16 INTEGRAANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 16 INTEGRAANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Art. 20º Compete ao Segundo(a) Capataz: Substituir o Primeiro Capataz em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

Art. 21º Compete ao Primeiro(a) Guaiaca:

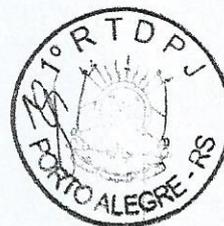
- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da entidade, os valores pecuniários, definidos pela Patronagem, livros e documentos relativos à tesouraria necessários para o andamento do CTG TIARAYÚ.
- c) Assinar junto com o Patrão(a) os cheques, ordens de pagamentos, títulos e outros documentos financeiros aprovados pela Patronagem.
- d) Elaborar o demonstrativo financeiro que será entregue ao Conselho Fiscal, mensalmente ou em qualquer tempo, quando solicitado para apreciação.
- e) Elaborar o relatório semestral e, junto com o parecer do Conselho Fiscal submeter à Assembleia Geral.
- f) Manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, cheques, cartões de crédito ou débito do CTG TIARAYÚ.

Art. 22º Compete ao Segundo(a) Guaiaca: Substituir o Primeiro Guaiaca em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

Art. 23º Compete ao Primeiro(a) Sota Capataz:

- a) Superintender todos os serviços da secretaria mantendo-os em dia.
- b) Lavrar as atas das reuniões da Patronagem e Assembleia Geral, exceto a eletiva.
- c) Redigir e assinar juntamente com o Patrão(a) todas as correspondências expedidas bem como encaminhar as correspondências recebidas junto à reunião da Patronagem e/ou ao Patrão(a).

Art. 24º Compete ao Segundo(a) Sota Capataz: Substituir o Primeiro Sota Capataz em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

CAPITULO VI Do Conselho Fiscal:

Art. 25º O Conselho Fiscal, é constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos conjuntamente com a Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

- a) Na sua primeira reunião, deverá ser escolhido seu presidente entre seus pares;
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Parágrafo Primeiro: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal:

- a) Pessoas civil e criminalmente incapazes.
- b) Que fazem parte da diretoria de outra entidade.
- c) O cônjuge ou parente até terceiro grau dos dirigentes da Patronagem, conforme preceitua o artigo 1066º parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa ou no desempenho de suas funções conforme preceitua os Artigos 1016º e 1070º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Patronagem que dizem respeito à parte financeira.
- b) Reunir-se mensalmente para examinar o demonstrativo financeiro da Patronagem, registrando em ata com seu parecer.
- c) Examinar o relatório e demonstrativo financeiro semestral, apresentado pela Patronagem, registrando seu parecer final e comunicando sua decisão para a Assembleia Geral.

CAPITULO VII

Do Conselho de Vaqueanos:

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 17 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 9 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 18 INTEGRAnte DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 18 INTEGRAnte DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Art. 27º É composto por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. Tem caráter consultivo, propositivo e fiscalizador do cumprimento do plano de atividades do CTG TIARAYÚ.

- a) Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- c) Para a reeleição do Conselho de Vaqueanos será permitida desde que haja renovação de 20% (Vinte por Cento).
- d) São membros natos do Conselho de Vaqueanos os ex-patrões, que cumpriram integralmente seus mandatos e os associados fundadores.
- e) Convocar Assembleia Eletiva em caso de vacância ou destituição de 04 (quatro) membros ou mais, simultaneamente da patronagem.

Do Conselho de Ética:

Art. 28º O Conselho de Ética é composto por 03 (três) membros indicados dentre os membros do Conselho de Vaqueanos. Tem por competência: Avaliar, promover diligência, fazer oitiva e emitir parecer para a Patronagem em relação aos julgamentos e resoluções deliberadas pela comissão.

- a) Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

CAPITULO VIII

Da Vacância:

Art. 29º Haverá vacância do cargo da Patronagem, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos e Conselho de Ética por:



Handwritten signatures and initials, including 'MTO' and a large signature.



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 19 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 19 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

- a) Morte;
- b) Renúncia;
- c) Abandono do cargo;
- d) Por três faltas consecutivas ou cinco alternadas às reuniões da Patronagem, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos, sem justificativa;
- e) A vacância do Patrão será preenchida na seguinte ordem, Primeiro Capataz, Segundo Capataz, Primeiro Guaiaca e Segundo Guaiaca, Primeiro Sota Capataz e Segundo Sota Capataz. E a substituição dos cargos vagos da patronagem em virtude de vacância será preenchida por convite da patronagem. Vacância no Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos, esgotado os suplentes será preenchida por convite aos sócios devidamente em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares;
- f) Quando houver pedido de licença médica ou por motivação particular por um período superior a 30 (trinta) dias, de um membro da patronagem e Conselho Fiscal, a Patronagem deverá providenciar sua substituição, por um sócio em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, em concordância com o Conselho de Vaqueanos. Ao término de sua licença o licenciado retorna ao cargo.

CAPITULO IX

Dos Departamentos:

Art. 30º Os departamentos do CTG TIARAYÚ serão constituídos de:

- a) Cultural;
- b) Campeira;
- c) Artística;
- d) Administrativo;





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

- e) Esportes;
- f) Todos os agregados e posteiros dos departamentos são indicados pela Patronagem ou pelo Conselho de Vaqueanos e homologados pela Patronagem;
- g) A Patronagem tem poderes para admitir ou destituir agregados ou posteiros no período de seus mandatos;
- h) As competências, organizações administrativas e operacionais das invernadas e departamentos serão normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

CAPITULO X

Dos Associados seus Direitos e Deveres:

Art. 31º Os associados do CTG TIARAYÚ classificam-se em:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Beneméritos;
- d) Veteranos;

Art. 32º São Associados Fundadores: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que participaram dos trabalhos e da reunião de fundação do CTG TIARAYÚ, conforme registro de suas presenças em ata.

Art. 33º São Associados Contribuintes: Todas as pessoas cadastradas nas condições desta categoria no CTG TIARAYÚ e colaboram financeiramente de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Art. 34º São Associados Beneméritos: Todas as pessoas físicas ou jurídicas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados para o CTG TIARAYÚ, por indicação da Patronagem, consultado o Conselho de Vaqueanos, sem direito a votar e ser votado e homologado em Assembleia Geral. Receberá um Certificado de reconhecimento de tal honraria.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 20, INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 12, INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 21 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 21 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Parágrafo Único: Exceto ex-patrões e sócios oriundos da categoria contribuintes, que poderão votar e serem votados torna-se isento de contribuições financeiras.

Art. 35º São Associados Veteranos: Todo o associado que pertence ao quadro de associados por mais de 30 (trinta) anos, com contribuições consecutivas e ininterruptas, em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, torna-se isento de contribuições financeiras.

Art. 36º São direitos dos associados:

- a) Votar após seis meses e ser votado após um ano de sua admissão, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais e ressalvadas as disposições em contrário contidas neste Estatuto e no Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- b) Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.
- c) Participar das promoções e eventos.
- d) Apresentar novos associados.
- e) Participar das reuniões, comissões, departamentos e assembleias a que for convocado ou convidado.
- f) Não responder subsidiariamente pelas obrigações sociais, de acordo com o inciso IV do Artigo 120º da Lei 6015/73.



Parágrafo Único: O direito a voto é pessoal e intransferível.

Art. 37º São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e ao Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- b) Satisfazer as colaborações financeiras mensais, fixadas em Assembleia Geral.
- c) Participar das atividades.
- d) Comparecer às Assembleias Gerais.



C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

e) Cumprir as sanções impostas pela Patronagem ou Assembleia Geral, de acordo com o Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Parágrafo primeiro: É vedado a admissão de associado com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo segundo: As condições dos dependentes e familiares dos associados serão normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Parágrafo terceiro: A admissão de associados se dará por convite através de carta proposta de sócios, respeitando sua individualidade e liberdade de opção a participar do CTG TIARAYÚ.

Parágrafo quarto: a demissão e/ou exclusão do associado se dará por ato voluntário, apresentando a patronagem sua vontade, ou conforme preceitos do Artigo 57º, do código civil brasileiro.

CAPITULO XI

Dos Voluntários:

Art. 38º Todas as pessoas convidadas ou que se inscreverem para participar das atividades internas e externas e que se obriguem a defender as cores do CTG TIARAYÚ, nas suas diversas áreas e cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

CAPITULO XII

Das Eleições:

Art. 39º Os candidatos a Patronagem e Conselho Fiscal, deverão compor uma única chapa.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Vaqueanos será composto por candidatos em chapa separada.

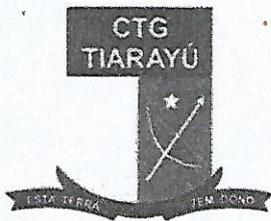
Parágrafo Segundo: Os mandatos da Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos, serão de dois anos.

Art. 40º O voto será livre, direto e secreto pelos associados em situação regular previstas neste Estatuto e Regulamento Interno do CTG

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 22 - INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 14 REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

TIARAYÚ, e será eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos. No caso de empate será eleita à chapa que tiver o candidato a Patrão com mais idade no dia da eleição.

Parágrafo Primeiro: Havendo chapa única esta deverá alcançar o coeficiente eleitoral de metade mais um. É vedada a eleição por aclamação. A chapa vencedora tomará posse no dia da eleição, após a prestação de contas da gestão anterior.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma candidatos farão parte da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro: Os Membros eleitos não poderão acumular funções nos demais órgãos administrativos.

Art. 41º Caso os membros da Patronagem, Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos estejam concorrendo à reeleição, não necessitarão afastar-se de seus cargos.

Art. 42º As Assembleias Gerais eletivas serão convocadas pela Comissão Eleitoral, através de edital publicado na sede da entidade, no site ou mídia eletrônica do CTG TIARAYÚ aos associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

Parágrafo único: Quando houver eleições realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 43º As chapas deverão obrigatoriamente inscrever-se completas, com o nome completo dos candidatos e aos cargos a que concorrem, na secretaria conforme preceitua o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Art. 44º São condições exigidas para os candidatos à Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Estar no uso de seus direitos estatutários e regulamentares;
- c) Ser considerado civilmente capaz;
- d) Estar inscrito em chapa conforme ao que preceitua o edital especial de eleição;
- e) Ser associado a mais de um ano no CTG TIARAYÚ;

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 23 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 23 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

- f) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- g) Não ter causado prejuízos ou sofrido sanções de Assembleia Geral na condição de sócio;
- h) Não estarem impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão ou peculato.

Parágrafo Único: Para o cargo de Patrão(a) do CTG TIARAYÚ, o candidato deverá ter participado em no mínimo uma gestão completa com cargo eletivo nesta entidade.

CAPITULO XIII Do Patrimônio:

Art. 45º Todos os bens de propriedade do CTG TIARAYÚ, passíveis de serem contabilizados, integram o seu patrimônio e como tal deverão constar dos seus registros contábeis.

Art. 46º O patrimônio do CTG TIARAYÚ, responde pelas obrigações assumidas em seu nome pela Patronagem ou em Assembleia Geral, sempre que houver legitimidade para tal.

Parágrafo Único: Dissolvendo-se o CTG TIARAYÚ, seu patrimônio destinar-se-á a uma entidade que tenha os mesmos fins. Ressalvados os bens que lhe tenham sido doados ou legados mediante condições diferentes e especiais.

CAPITULO XIV Das Receitas e Despesas:

Art. 47º O orçamento constará de:

- a) Receitas;
- b) Despesas.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 24 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 16 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

Parágrafo Primeiro: As receitas dividir-se-ão em:

- a) Ordinárias: O saldo da gestão anterior, contribuições do quadro social e a renda de juros;
- b) Extraordinárias: Auxílios governamentais, convênios, doações e receitas diversas.

Parágrafo Segundo: As despesas dividir-se-ão em:

- a) Ordinárias: As estimadas para executar o programa mínimo;
- b) Especiais: As autorizadas pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Toda a prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral pelo voto concorde de maioria simples em condições regulares de votar.

Parágrafo Quarto: Havendo funcionários remunerados, sua situação funcional e suas tarefas estarão subordinadas a Patronagem e normatizadas no Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

CAPITULO XV

Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 48º Para promover emendas ou outras alterações neste Estatuto será somente em Assembleia Geral específica para este fim, (conforme preceitua o Art. 59º, do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: considera-se "*clausulas pétreas*" deste estatuto o parágrafo único do Art. 1º e os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 49º Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral que tem caráter deliberativo sobre qualquer questão.

Art. 50º Todos os órgãos que compõe o CTG TIARAYÚ, exceto o departamento administrativo, deverão construir internamente e coletivamente seu Regulamento Interno, e apresentar para sugestões do Conselho de Vaqueanos e aprovação da Patronagem.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 25
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 17
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





C.T.G. TIARAYÚ

"Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer"

Estatuto

Art. 51º Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

Janize Ferreira Machado
Secretário da Assembleia

Vera Lucia Menna Barreto
Patroa

Mauro Marcondes Steinhaus
Presidente do Conselho de Vaqueanos

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 26 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 26 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA





1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3231.7100
www.trtdpjoa.com - atendimento@trtdpjoa@gmail.com
Registrador interino: Marco Antônio da Silva Domingues



CERTIDÃO

Certifico que foi averbada a alteração estatutária da associação denominada "CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TIARAYU", e Protocolado sob o nº 1788939 de Protocolo. Certifico que a presente cópia reprográfica, com 18 folha(s) numeradas, é reprodução fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº Av. 12 do registro 3033, em 20/03/2024. O referido é verdade e dou fé.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Certidão PJ (18 páginas): R\$ 219,60 (0449.04.2000001.82249 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 11,60 (0449.02.1700003.02243 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0449.01.2200001.81248 = R\$ 2,00)
Registro: R\$ 237,80 ISS: R\$ 12,51
Total: R\$ 260,01
Exame documentos: R\$ 54,40 (0449.04.2000001.82151 = R\$ 4,90)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,10 (0449.04.2000001.82152 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 52,00 (0449.04.2000001.82153 = R\$ 4,90)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0449.01.2200001.81061 = R\$ 2,00)
Conf. Documento Público: R\$ 6,40 (0449.01.2200001.81062 = R\$ 2,00)
Registro: R\$ 200,30 ISS: R\$ 10,67
Total: R\$ 229,67